



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

Lei aprovada no exercício de 2025.

Lei nº 3.093, de 4 de setembro de 2025.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3.359 em 9 de setembro de 2025.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei nº 3.574/2025), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: Poder Executivo Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

CNPJ: 78.200.482/0001-10 Fone: (44) 3264-8620

Rua: José Emiliano de Gusmão, 565 Centro CEP 87111-230

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3093/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 2.280.569,32 (dois milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta nove reais e trinta dois centavos).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR (R\$)
17	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - Secult		
17.001	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - Secult		
13.392.0033.1.456	Obras, Instalações e Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal da Cultura e Juventude		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	976	1.951.220,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3000	329.349,32
TOTAL			2.280.569,32

Parágrafo único. O projeto atividade 1.456 fica alterado para Obras, Instalações e Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal da Cultura e Juventude.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito previsto no *caput* do art. 1º no valor de R\$ 1.951.220,00 (um milhão novecentos e cinquenta um mil e duzentos vinte reais), será obtido através do excesso de arrecadação através do Termo de Compromisso nº 964577/2024/MINC/CAIXA:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO - EXERCÍCIO DE 2025		
FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
976	TC 964577/2024 - PRAÇA CEU DA CULTURA	1.951.220,00

Art. 3º O restante do recurso no valor de R\$ 329.349,32 (trezentos e vinte nove mil, trezentos e quarenta nove reais e trinta dois centavos) do *caput* do art. 1º, será obtido através do superavit financeiro do exercício de 2024 na fonte 3000 Recursos Livres.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei nº 2.703, de 19 de julho de 2021, alterado pela Lei nº 3.052, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2025, aprovados pela Lei nº 3.037, de 11 de julho de 2024, alterados pela Lei nº 3.053, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 04 de setembro de 2025.

Carlos Alberto de Paula Júnior

Prefeito de Sarandi



Documento assinado eletronicamente por **Diego William Sanches, Auxiliar Administrativo**, em 04/09/2025, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal**, em 08/09/2025, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.sarandi.pr.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0038728** e o código CRC **7D99531A**.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3093/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciona seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**

Art. 1ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 2.280.569,32 (dois milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta nove reais e trinta dois centavos).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR (R\$)
17	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - Secult		
17.001	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - Secult		
13.392.0033.1.456	Obras, Instalações e Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal da Cultura e Juventude		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	976	1.951.220,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3000	329.349,32
TOTAL			2.280.569,32

Parágrafo único. Oprojeto atividade1.456 fica alterado para Obras, Instalações e Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal da Cultura e Juventude.

Art. 2ºO recurso para cobertura do crédito previsto no *caput*do art. 1º no valor de R\$ 1.951.220,00 (um milhão novecentos e cinquenta um mil e duzentos vinte reais), será obtido através do excesso de arrecadação através do Termo de Compromisso nº 964577/2024/MINC/CAIXA:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO - EXERCÍCIO DE 2025		
FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
976	TC 964577/2024 PRAÇA CÉU DA CULTURA	1.951.220,00
TOTAL		1.951.220,00

Art. 3ºO restante do recurso no valor de R\$ 329.349,32 (trezentos e vinte nove mil, trezentos e quarenta nove reais e trinta dois centavos) do *caput*do art. 1º, será obtido através do superavit financeiro do exercício de 2024 na fonte 3000 Recursos Livres.

Art. 4ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei nº 2.703, de 19 de julho de 2021, alterado pela Lei nº 3.052, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 5ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2025, aprovados pela Lei nº 3.037, de 11 de julho de 2024, alterados pela Lei nº 3.053, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 6ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 04 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito de Sarandi

Publicado por:

Diego William Sanches

Código Identificador:3FC9B7F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 09/09/2025. Edição 3359

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>